



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO ORCAMENTO E FINANCAS SDI

PLANO DE AÇÃO Nº 00352020250001-004059

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nome da autoridade competente: **MARCELO NARVAES FIADEIRO**

Número do CPF: \*\*\*.419.951-\*\*.

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SDR/DECAP/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1225, de 17 de outubro de 2025, publicada no DOU nº 200, seção 2 - pág. 01.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013/00001- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420013/00001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Agricultura Digital

Nome da autoridade competente: **STANLEY ROBSON DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Número do CPF: 504.\*\*\*.\*\*\*-20

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28/2024, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA 63/2024 de 16 de dezembro de 2024, associada à Portaria de designação de Chefe-Geral nº 62 de 17 de janeiro de 2022, publicada no BCA 03/2022.

Nome da autoridade competente: **EDUARDO CAPUTI**

Número do CPF: 137.\*\*\*.\*\*\*-75

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação nº 28/2024, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA 63/2024 de 16 de dezembro de 2024, associada à Portaria de designação de Chefe-Adjunto de Administração nº 61 de 17 de janeiro de 2022, publicada no BCA nº 03/2022.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: Embrapa Agricultura Digital.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135027 - Gestão13203

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135027 - Gestão13203

**3. OBJETO**

Execução de ações na Embrapa em apoio ao Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis (PNCPD), em conformidade com o Decreto nº 11.815, de 5 de dezembro de 2023, com as diretrizes, metas e ações definidas em conjunto com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Meta 1)** Consolidação da gestão na Embrapa

Ação 1.1) Governança interna: ações para gestão do PNCPD, por meio de objetivos e resultados chave negociados com o MAPA. Um comitê gestor na Embrapa foi constituído e vai coordenar o progresso das ações, estabelecer metas claras e mensuráveis para cada unidade da Embrapa envolvida no PNCPD e realizar reuniões periódicas, preferencialmente mensal, de revisão de resultados e metas com o MAPA, para ajustes e alinhamento das prioridades.

Ação 1.2) Eventos: organização de workshops e reuniões técnicas para debater conceitos, critérios e ferramentas relacionados ao PNCPD em conjunto com demandantes (MAPA e convidados) e técnicos da Embrapa. Serão realizadas de oficinas para discussão de conceitos e critérios de elegibilidade, práticas de produção sustentável e de degradação de pastagens com especialistas nacionais; realização de oficinas sobre calculadoras de carbono nos sistemas de produção, no ciclo de vida dos produtos e oficinas relacionadas com a mudança do uso das terras.

Ação 1.3) Comunicação: desenvolvimento de instrumentos de comunicação e transferência de tecnologias, com estratégias definidas pela área de transferência de tecnologias envolvendo parceiros estratégicos para implementação. Serão criados conteúdos como infográficos, vídeos e boletins técnicos para ampla distribuição. O site da Embrapa será atualizado com materiais sobre o programa e serão promovidas campanhas em mídias sociais, além de organizar webinars para públicos externos.

Ação 1.4) Captação de recursos: ações de articulação e negociação com possíveis fontes de financiamento das ações da Embrapa com apoio da Diretoria Executiva e MAPA. Realizar reuniões e workshops com possíveis financiadores para apresentar o potencial das ações do PNCPD. Criar um portfólio de projetos com enfoque em inovações sustentáveis para o edital de inovação do MAPA.

## **Meta 2) Planejamento e execução técnica das ações da Embrapa para o PNCPD**

Ação 2.1) Planejamento de resultados e da estrutura de protocolos, com uma agenda integrada de prazos, metas e responsáveis pelos protocolos. Serão realizadas reuniões com gestores técnicos e pesquisadores das unidades de pesquisa.

Ação 2.2) Elaboração de protocolos das práticas e sua regionalização, considerando culturas, indicadores ambientais e condições socioeconômicas brasileiras. Desenvolver guias específicos para cada região agrícola do país.

Ação 2.3) Validação dos protocolos com atores e recomendações de implantação das linhas de financiamento. Organizar reuniões regionais com representantes de produtores, ONGs e governo, incorporando sugestões e ajustando práticas para atender à diversidade regional.

Ação 2.4) Especificação e prototipação de sistema de apoio ao monitoramento das práticas e verificação de elegibilidade.

Ação 2.5) Versão inicial de sistemas de apoio ao monitoramento de práticas agropecuárias e análise de elegibilidade.

Ação 2.6) Definição de critérios e protocolos para caracterização inicial e mensuração do balanço de carbono nas áreas do PNCPD no décimo ano do programa.

Ação 2.7) Definição de referências, metodologias e protocolos de calculadoras de carbono para uso no PNCPD.

## **Meta 3) Monitoramento e avaliação de impactos do PNCPD**

Ação 3.1) Desenho de sistema de informações para registro de operações e monitoramento dos contratos, com banco de dados integrado para acompanhamento das iniciativas e implementação de dashboards para acesso aos gestores de informações do PNCPD. Deve ser garantida a interoperabilidade com sistemas indicados pelo MAPA.

Ação 3.2) Desenho de sistema de informações para monitoramento do Programa, com incorporação de indicadores econômicos, sociais e ambientais na plataforma.

Ação 3.3) Desenvolver metodologia de avaliação de impactos do programa em dimensões econômica, social e ambiental.

## **Meta 4) Gestão administrativa e financeira**

Ação 4.1) Gestão operacional e Administrativa pela Fundação de Apoio.

Ação 4.2) Execução direta pela Embrapa

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Embrapa e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) é fundamentada na relevância estratégica do Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis (PNCPD). O PNCPD é uma estratégia fundamental para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e florestal brasileiro.

O Brasil possui um imenso potencial produtivo, mas enfrenta desafios significativos relacionados à degradação de pastagens, baixa produtividade em áreas já ocupadas, e emissões significativas de gases de efeito estufa oriundas das atividades agropecuárias. O PNCPD visa solucionar esses problemas por meio da promoção de práticas sustentáveis que integram eficiência econômica, recuperação ambiental e benefícios sociais, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº11.815, de 5 de dezembro de 2023.

A parceria do MAPA com a Embrapa é essencial, devido à sua expertise em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica aplicada ao setor agropecuário e florestal. A Embrapa desempenha papel estratégico na validação científica, definição de metodologias e protocolos, monitoramento e avaliação de impactos das ações do PNCPD, assegurando que as iniciativas do programa sejam baseadas em evidências robustas e atendam às metas nacionais e internacionais de sustentabilidade. O papel da Embrapa tem sido destacado pelo CGI-PNCPD nas apresentações e Resoluções do Programa, como forma de dar credibilidade técnico-científica. A Resolução Geraldo PNCPD define que os requisitos para adoção e monitoramento das práticas agropecuárias e silviculturais, do balanço de emissão e remoção de gases de efeito estufa e da comprovação final da redução das emissões e/ou do aumento da absorção de gases serão definidos em protocolos desenvolvidos e validados pela Embrapa. A Resolução Eco Invest segue a mesma definição.

A conversão de pastagens degradadas em sistemas produtivos sustentáveis contribui diretamente para o aumento da produtividade agropecuária e florestal, reduzindo a necessidade de abertura de novas áreas e promovendo a intensificação sustentável. As ações do PNCPD estão alinhadas aos compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris, particularmente no que diz respeito à redução de emissões líquidas de gases de efeito estufa e à ampliação de práticas agrícolas regenerativas. A recuperação de áreas degradadas tem impacto direto na qualidade do solo, na regulação hídrica e na conservação da biodiversidade, elementos essenciais

para a sustentabilidade dos sistemas de produção. O acesso aos incentivos de crédito diferenciados, assistência técnica especializada e certificação facilitada devem ser discutidos na construção dos protocolos.

Devem ser revisados os princípios da produção regenerativa e seu potencial incorporação nas diretrizes do PNCPD. Após a definição dos princípios e práticas nos protocolos, devem ser fortalecidas a capacitação de técnicos e produtores para que compreendam as boas práticas dentro da conversão de áreas degradadas. Essas estratégias podem fortalecer o PNCPD como um instrumento para a recuperação de áreas degradadas e a mitigação das mudanças climáticas. A implementação de sistemas de monitoramento, a validação de práticas sustentáveis e o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas viabilizam maior transparência e eficiência no acompanhamento dos resultados do programa.

Portanto, a formalização do TED possibilitará a estruturação, execução e monitoramento eficaz das ações do PNCPD, garantindo impactos positivos tanto no desenvolvimento do setor agropecuário quanto na preservação ambiental e no bem-estar das comunidades rurais.

Conforme o art. 3º do Decreto 10.426/2020 que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, este TED enquadra-se, na finalidade I - de execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
 ( X ) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( X ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 ( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( x )Sim  
 ( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de Fundação de Apoio no limite de 8,2% do valor global do TED
2. Pagamento de custos indiretos da Embrapa de 10% do valor global do TED

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unida de de Medida	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
<b>META 1</b>	Consolidação da gestão na Embrapa					Dez/25	Dez/27
PRODUTO	Estrutura de governança estabelecida para Rede Embrapa	Unidade	1	828.691,65,65	828.691,65	Dez/25	Dez/27
<b>META 2</b>	Planejamento e execução das ações					Dez/25	Dez/27
PRODUTO	Ações técnicas implementadas na Embrapa	Unidade	1	694.908,36	694.908,36	Dez/25	Dez/27
<b>META 3</b>	Monitoramento do PNCPD e avaliação de impactos do PNCPD					Dez/25	Dez/27
PRODUTO	Sistemas de informações desenvolvidos	Unidade	1	276.399,99	276.399,99	Dez/25	Dez/27
<b>META 4</b>	Gestão administrativa e financeira					Dez/25	Dez/27
PRODUTO 1	Gestão operacional e Administrativa pela Fundação de Apoio	Unidade	1	180.000,00	180.000,00	Dez/25	Dez/27
PRODUTO 2	Execução direta pela Embrapa	Unidade	1	220.000,00	220.000,00	Dez/25	Dez/27

## **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2025	R\$ 2.200.000,00
<b>Total:</b>	R\$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais)

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Não	R\$ 1.800.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Sim	R\$ 220.000,00
335041 - Despesas operacionais e administrativas (DOA)	Sim	R\$ 180.000,00
<b>Total:</b>		R\$ 2.200.000,00

**12. PROPOSIÇÃO****STANLEY ROBSON DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Chefe-Geral

Embrapa Agricultura Digital

**EDUARDO CAPUTI**

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agricultura Digital

**13. APROVAÇÃO****MARCELO NARVAES FIADEIRO**

Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stanley Robson de Medeiros Oliveira, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Narvaes Fiadeiro, Secretário(a)**, em 01/12/2025, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48680688** e o código CRC **B9B4876B**.